



Ministério Público do Estado de São Paulo

REVISÃO DE VESPERA

Analista de Promotoria II

MPSP

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Seja muito bem-vindo!

Olá, futuro aprovado no concurso da **Ministério Público do Estado de São Paulo – MPSP**.

Você acaba de baixar a **amostra** do **Revisão de Véspera** para o concurso do **MPSP**.

O Revisão de Véspera foi pensado para te entregar exatamente o que importa para você na reta final do MPSP. Ele reúne os principais pontos do conteúdo, com base em uma análise estatística dos temas com maior probabilidade de cobrança na sua prova.

Tudo isso para que, na véspera do grande dia, você faça uma revisão assertiva, objetiva e estratégica, focando no que realmente pode te garantir pontos.

Mas antes veja só o depoimento de um dos nossos alunos que foi aprovado recentemente no tão disputado concurso do INSS:



Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte: suporte@cadernomapeado.com.br e [WhatsApp](#).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)

Bons Estudos!

Rumo à aprovação!!

CM

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários)

1) Considerações Iniciais

A **compreensão** de um texto é a decodificação da mensagem apresentada, ou seja, é a análise **objetiva** do que está no **explícito** no texto. O contexto em que um texto é produzido pode influenciar significativamente a interpretação. Entender o contexto ajuda a captar melhor a intenção do autor.

2) Interpretação Textual

A **interpretação** de textos compreende a capacidade de chegar a determinadas **conclusões**, por meio da conexão de ideias, após realizar a leitura de algum tipo de texto (visual, auditivo, escrito, oral), de forma a ir **além do texto** propriamente dito. Neste sentido, a interpretação de texto é algo **subjetivo** e que pode variar de leitor para leitor.

A interpretação de texto é uma habilidade essencial para diversos concursos públicos, pois muitas vezes as questões envolvem a compreensão e análise de informações presentes em textos. Vamos te proporcionar algumas **dicas de leitura** importantes para você conseguir identificar e garantir a resposta correta:

Leitura e Identificação do Tema Central

Atenção a Palavras-Chave, palavras repetidas, sinônimos, hiperônimos (palavras que possuem sentido amplo, geral)

Pronomes - circule e aponte o termo referente

Faça o resumo do texto

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

2.1) Semântica

A **semântica** é um campo de estudo da linguística que se ocupa do **significado** das palavras, frases, expressões e textos. Ela explora como as palavras e as estruturas linguísticas transmitem significado, tanto individualmente quanto em contextos mais amplos.

No âmbito da semântica, existem **conceitos** que estabelecem conexões entre a utilização e a estrutura do significado em **contextos específicos**, além de abordar alguns **fenômenos gramaticais** relacionados ao significado na linguagem. Vamos aprofundar nosso entendimento desses conceitos a seguir:

→ **Sinonímia**: refere-se à relação entre palavras que têm significados semelhantes ou idênticos.

🔍 Ex.: Casa e lar são sinônimos, pois ambos representam o mesmo conceito de residência.

MATEMÁTICA

Números inteiros, racionais e reais

1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre o tema de:

Números inteiros, racionais e reais. 1.1 Problemas de contagem.

Dominar os conceitos básicos de números e operações é essencial para **resolver situações-problema em concursos públicos**. A banca costuma cobrar esse conteúdo de forma contextualizada, exigindo interpretação e agilidade no cálculo. Por isso, ao longo deste capítulo, vamos revisar os principais tópicos e apresentar técnicas práticas para resolver questões com confiança.

2) Números Naturais, Inteiros, Racionais e Operações Básicas

Os números podem ser classificados em **diferentes conjuntos**, cada um com características específicas:

Conjunto	Exemplos	Características
Naturais (\mathbb{N})	0, 1, 2, 3...	Usados para contagem

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Conjunto	Exemplos	Características
Inteiros (\mathbb{Z})	-3, -2, -1, 0, 1...	Inclui negativos e zero
Racionais (\mathbb{Q})	1/2, -3, 4, 0,75	Números que podem ser escritos como fração

Operações básicas:

- **Adição e subtração:** podem ser feitas entre todos os conjuntos, com atenção aos sinais.
- **Multipliação:** reforça a ideia de repetição de uma quantidade.
- **Divisão:** requer cuidado, pois não é fechada em todos os conjuntos (ex: $5 \div 2 = 2,5$ não pertence aos naturais).

RACIOCÍNIO LÓGICO

Estrutura Lógica

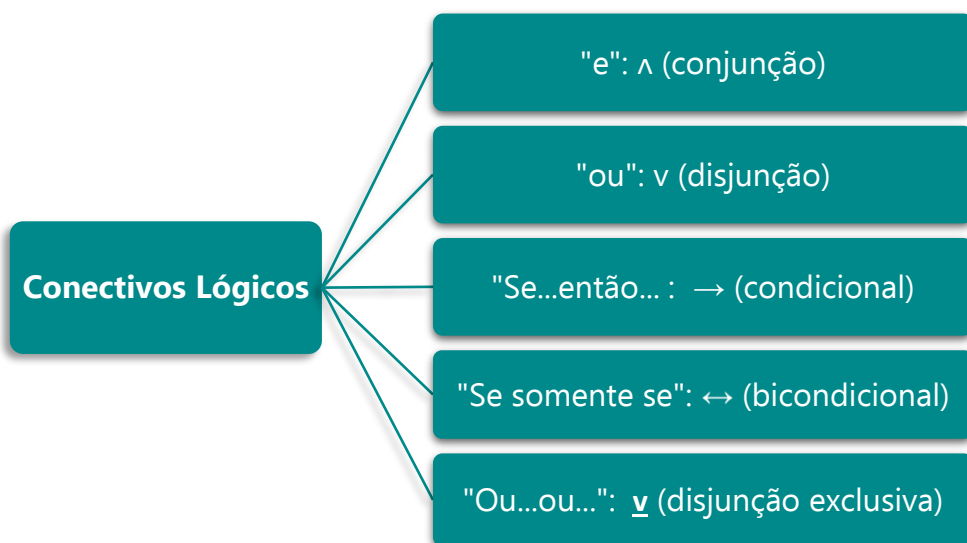
1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre o tema de estrutura lógica e compreensão do processo lógico:

Estrutura lógica e compreensão do processo lógico: simbologia; tautologia, contradição e contingência.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

2) Simbologia



3) Proposições

São sentenças declarativas, bem definidas, que podem ser julgadas em verdadeiras (V) ou falsas (F).

Exemplos de uso de proposição e conectivos:

p: João é mineiro.

q: Márcio não é careca.

r: A vaca voa.

s: $2 + 3 = 10$

t: Juca não é forte.

ATUALIDADES – A PARTIR DO 1º SEMESTRE DE 2025

O estudo de Atualidades é uma das partes mais dinâmicas e desafiadoras da preparação para concursos públicos. Diferente de outras disciplinas que se apoiam em legislações ou doutrinas consolidadas, aqui o foco recai sobre **fatos recentes, nacionais e internacionais, que impactam diretamente a vida em sociedade e a atuação das instituições públicas.**

No concurso para **Analista de Promotoria II do MPSP**, o edital estabelece que serão cobradas Notícias nacionais e internacionais veiculadas pela imprensa nacional escrita e falada a partir do primeiro semestre de 2025 até a data de publicação deste Edital Isso significa que a prova estará

atenta às manchetes, debates e acontecimentos que marcaram o noticiário a partir de janeiro de 2025 até a proximidade da data da divulgação do edital que foi dia **11 de agosto**.

Essa delimitação temporal exige que o candidato desenvolva o hábito de acompanhar a imprensa e de refletir criticamente sobre como os acontecimentos repercutem no cotidiano da população, na economia, na política e, de modo especial, no funcionamento das instituições democráticas. Afinal, fenômenos como crises climáticas, mudanças na legislação, avanços tecnológicos ou transformações sociais geram demandas crescentes para o **Ministério Público**, que tem como missão constitucional a defesa da ordem jurídica, dos direitos fundamentais e da sociedade.

A disciplina será estruturada em **grandes eixos temáticos**, a partir dos quais os principais fatos recentes serão trabalhados:

- **Política e democracia:** eleições, reformas políticas, funcionamento das instituições e desafios da democracia.
- **Economia e mercado:** PIB, inflação, desemprego, desigualdade e políticas econômicas.
- **Questões sociais e culturais:** direitos humanos, diversidade, movimentos sociais e tendências culturais.
- **Meio ambiente e sustentabilidade:** desastres climáticos, compromissos internacionais e políticas públicas ambientais.
- **Ciência, tecnologia e inovação:** inteligência artificial, proteção de dados, biotecnologia e energias renováveis.
- **Relações internacionais:** conflitos armados, tratados, geopolítica e a posição do Brasil no cenário global.
- **Notícias gerais de relevância nacional e internacional:** acontecimentos que extrapolam um único eixo, mas são indispensáveis para o entendimento do contexto atual.

Nosso material não se limita a apresentar as notícias. Cada capítulo será construído com **explicações detalhadas, tabelas de resumo, análises críticas e, sobretudo, com enfoque na relevância prática para a atuação do Ministério Público**. Esse olhar é essencial: mais do que memorizar acontecimentos, o candidato deve compreender como eles se relacionam com a defesa da ordem democrática, com a fiscalização de políticas públicas e com a promoção da justiça social.

Portanto, o estudo de Atualidades será para você, futuro **Analista de Promotoria do MPSP**, uma oportunidade de:

1. **Ampliar sua visão crítica** sobre a realidade brasileira e mundial;
2. **Relacionar fatos recentes** com os princípios constitucionais e com a missão do Ministério Público;

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

3. **Preparar-se para responder com segurança** às questões objetivas da prova;
4. **Construir repertório cultural e argumentativo**, útil não apenas para a aprovação, mas também para a prática profissional no âmbito do Ministério Público.

INFORMÁTICA

Fundamentos do Sistema Operacional Windows

1) Introdução

Iniciaremos os estudos sobre o tema de:

Fundamentos do Sistema Operacional Windows; 1.1 Microsoft Windows 10 e 11: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos; área de trabalho e área de transferência; manipulação de arquivos e pastas; uso dos menus, programas e aplicativos.

2) Windows 10 (32-64 BITS)

Alunos, sistema operacional é um tema de grande relevância e de alta incidência nos concursos públicos. Após uma análise meticulosa, verificamos que esse tema é o **terceiro mais cobrado pelas bancas de concurso**, ocupando cerca de 8% das questões de informática. Portanto, como essa matéria tem peso 2 no seu concurso, prestem atenção e decorem os conceitos básicos, pois com eles você acertará a maioria das questões. Informática é uma matéria com conteúdo infinito, porém, neste tópico, você encontrará o essencial para garantir 100% dos pontos em Windows: conceitos iniciais, atalhos, disco rígido, ferramentas e explorador de arquivos (não necessariamente nessa ordem). Vamos lá?!

2.1) Conceito

O **Windows 10** pode ser conceituado de duas formas: **(i)** quanto à **funcionalidade**; e **(ii)** quanto à **licença**.

Funcionalidade guarda relação com a função do sistema operacional, então podemos afirmar que o Windows 10 é um sistema (software, **cuidado** para não confundir com hardware) que realiza o controle de outros dispositivos da máquina (CD, HD, teclado, tela etc.).

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Licença diz respeito à empresa que detém os direitos do código-fonte (Microsoft).



2.1.1) Arquitetura do sistema

É importante lembrar que as bancam especificam quais arquiteturas serão cobradas (32 e 64 bits), dessa forma, faz-se necessário redobrar a atenção nos termos técnicos apresentados.

A **arquitetura do Windows 10** pode ser de **32 ou 64 bits**. Na prática, isso diz para o usuário sobre a **velocidade do sistema** (ou a velocidade em que os dados são acessados). Ou seja, a arquitetura de 64 bits suporta mais dados do que a de 32 bits? Correto. Veja esta tabela sobre a **capacidade máxima que cada arquitetura suporta**:

32 bits	64 bits
4 GB de RAM	16 Terabytes (isso mesmo!)

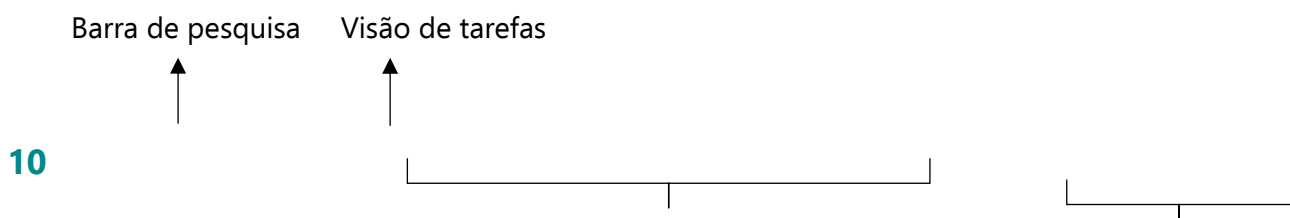
Então, aluno, se você comprar um computador com Windows 10 (32 bits), não adquira uma memória com capacidade superior a 4 GB de RAM, pois a arquitetura do sistema não irá suportar.



Em uma máquina de 64 bits, a arquitetura de 32 bits pode ser instalada perfeitamente, embora não seja o recomendado. Portanto, lembre-se: em informática, quem pode mais, pode menos.

2.1.2) Barra de tarefas

Para quem não conhece, a barra de tarefas é a "barrinha" em que fica localizada a hora, data, ícones fixados ou abertos. Logo abaixo, deixo a imagem para melhor compreensão:



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Iniciar

Ícones/Programas

Área de notificações

DIREITO CONSTITUCIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Iniciaremos agora o estudo dos dispositivos da Constituição Federal para a sua prova. Trata-se de um estudo fundamental em busca da sua aprovação e, portanto, requer muita atenção.

TÍTULO II: DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Capítulo I: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos

Comentário:

Em direito constitucional, sem dúvidas, esse é um dos temas mais quentes, tendo se verificado uma alta taxa de cobrança da sua banca em relação a este assunto.

Conforme ensina Alexandre de Moraes: "O conjunto institucionalizado de direitos e garantias do ser humano, que tem por finalidade básica o respeito a sua dignidade, por meio de sua proteção contra o arbítrio do poder estatal e o estabelecimento de condições mínimas de vida e desenvolvimento da personalidade humana, pode ser definido como direitos fundamentais".

Art. 5º Todos são **iguais** perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à **vida**, à **liberdade**, à **igualdade**, à **segurança** e à **propriedade**, nos termos seguintes:

Comentário:



Súmula Vinculante 6: Não viola a Constituição o estabelecimento de remuneração inferior ao salário-mínimo para as praças prestadoras de serviço militar inicial.

I - Homens e mulheres são **iguais** em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;

Comentário:

Ações afirmativas: discriminação positiva, buscam realizar a igualdade material.

Exemplos:

I – Cotas raciais para negros e indígenas ingressarem em Universidades Públicas

II – Bolsas de estudo em universidades privadas para alunos de baixa renda

Limite de idade em concurso público: É autorizado, porém não pode apenas o edital prever essa limitação, é necessário a previsão em lei



Súmula vinculante 37: Não cabe ao Poder Judiciário, que não tem função legislativa, aumentar vencimentos de servidores públicos sob fundamento de isonomia.

II - Ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

Comentário:

O **princípio da legalidade** requer especial atenção quanto a sua aplicação na esfera da administração pública e na esfera dos particulares. Enquanto os particulares podem fazer tudo aquilo que a lei não proíbe, a administração pública fica adstrita àquilo que a lei permite, ou seja, sua margem de atuação é mais restrita, estando definida na lei.

MINISTÉRIO PÚBLICO

LEI Nº 8.625/1993 – LEI ORGÂNICA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Institui a Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, dispõe sobre normas gerais para a organização do Ministério Público dos Estados e dá outras providências.

Capítulo I: Das Disposições Gerais

Art. 1º O Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da **ordem jurídica**, do **regime democrático** e dos **interesses sociais e individuais indisponíveis**.

Parágrafo único. São princípios institucionais do Ministério Público a **unidade**, a **indivisibilidade** e a **independência funcional**.

O MP é uma instituição **independente**.

Não é o "quarto poder" da República.

Não é um ente federativo (como a União, Estados, DF e Municípios).

Não é um órgão (mas sim uma **organização** que tem órgãos internos).

Art. 2º Lei complementar, denominada Lei Orgânica do Ministério Público, cuja iniciativa é facultada aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados, estabelecerá, no âmbito de cada uma dessas unidades federativas, normas específicas de organização, atribuições e estatuto do respectivo Ministério Público.

Parágrafo único. A organização, atribuições e estatuto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios serão objeto da Lei Orgânica do Ministério Público da União.

Art. 3º Ao Ministério Público é assegurada autonomia **funcional**, **administrativa** e **financeira**, cabendo-lhe, especialmente:

- I** - praticar atos próprios de gestão;
- II** - praticar atos e decidir sobre a situação funcional e administrativa do pessoal, ativo e inativo, da carreira e dos serviços auxiliares, organizados em quadros próprios;
- III** - elaborar suas folhas de pagamento e expedir os competentes demonstrativos;
- IV** - adquirir bens e contratar serviços, efetuando a respectiva contabilização;
- V** - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção de cargos, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus membros;
- VI** - propor ao Poder Legislativo a criação e a extinção dos cargos de seus serviços auxiliares, bem como a fixação e o reajuste dos vencimentos de seus servidores;
- VII** - prover os cargos iniciais da carreira e dos serviços auxiliares, bem como nos casos de remoção, promoção e demais formas de provimento derivado;

VIII - editar atos de aposentadoria, exoneração e outros que importem em vacância de cargos e carreira e dos serviços auxiliares, bem como os de disponibilidade de membros do Ministério Público e de seus servidores;

IX - organizar suas secretarias e os serviços auxiliares das Procuradorias e Promotorias de Justiça;

X - compor os seus órgãos de administração;

XI - elaborar seus regimentos internos;

XII - exercer outras competências dela decorrentes.

Parágrafo único As decisões do Ministério Público fundadas em sua autonomia funcional, administrativa e financeira, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e executoriedade imediata, ressalvada a competência constitucional do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas.

Art. 4º O Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, encaminhando-a diretamente ao Governador do Estado, que a submeterá ao Poder Legislativo.

§ 1º Os recursos correspondentes às suas dotações orçamentárias próprias e globais, compreendidos os créditos suplementares e especiais, serão entregues até o dia vinte de cada mês, sem vinculação a qualquer tipo de despesa.

§ 2º A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Ministério Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de dotações e recursos próprios e renúncia de receitas, será exercida pelo Poder Legislativo, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno estabelecido na Lei Orgânica.



Momento da Jurisprudência

STF – ADI 289: Reafirma a autonomia administrativa e financeira do MP.

Súmula Vinculante 47: “Os Tribunais de Contas não podem, no exercício de sua competência, exercer funções típicas do Ministério Público.”

DIREITOS HUMANOS

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Artigo 1° - Todos os seres humanos nascem **livres e iguais** em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de fraternidade.

Artigo 2° - Todos os seres humanos podem invocar os direitos e as liberdades proclamados na presente Declaração, **sem distinção alguma**, nomeadamente de raça, de cor, de sexo, de língua, de religião, de opinião política ou outra, de origem nacional ou social, de fortuna, de nascimento ou de qualquer outra situação. Além disso, não será feita nenhuma distinção fundada no estatuto político, jurídico ou internacional do país ou do território da naturalidade da pessoa, seja esse país ou território independente, sob tutela, autônomo ou sujeito a alguma limitação de soberania.

Artigo 3° - Todo indivíduo tem direito à **vida, à liberdade e à segurança** pessoal.

Comentário:

Direito à vida, à liberdade e à segurança da pessoa. Tenha em mente a inclusão dos direitos fundamentais no **art. 5° da Constituição Federal**.

Artigo 4° - Ninguém será mantido em escravatura ou em servidão; a escravatura e o trato dos escravos, sob todas as formas, são proibidos.

Comentário:

Proibição à escravidão e à servidão.

Artigo 5° - Ninguém será submetido a tortura nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

Comentário:

Proibição à tortura e às penas cruéis, desumanas ou degradantes.

Artigo 6° - Todos os indivíduos têm direito ao reconhecimento, em todos os lugares, da sua personalidade jurídica.

Comentário:

Reconhecimento da personalidade jurídica a todo ser humano

Artigo 7º - Todos são iguais perante a lei e, sem distinção, têm direito a igual proteção da lei. Todos têm direito a proteção igual contra qualquer discriminação que viole a presente Declaração e contra qualquer incitamento a tal discriminação.

Comentário:

Estabelecimento do direito a ser protegido por lei contra violação dos direitos fundamentais.

Artigo 8º - Toda a pessoa tem direito a recurso efetivo para as jurisdições nacionais competentes contra os atos que violem os direitos fundamentais reconhecidos pela Constituição ou pela lei.

Comentário:

Reconhecimento do direito de recursos aos tribunais nacionais competentes.

Artigo 9º - Ninguém pode ser arbitrariamente preso, detido ou exilado.

Comentário:

Reconhecimento das garantias contra detenção, a prisão e o exílio arbitrários.

Artigo 10º - Toda a pessoa tem direito, em plena igualdade, a que a sua causa seja equitativa e publicamente julgada por um tribunal independente e imparcial que decida dos seus direitos e obrigações ou das razões de qualquer acusação em matéria penal que contra ela seja deduzida.

Comentário:

Reconhecimento do direito a uma justiça independente e imparcial.

DIREITO ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 174 DE 4 DE JULHO DE 2017

Disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 130-A, § 2º, I, da Constituição Federal, com fundamento nos arts. 147 e seguintes de seu Regimento Interno, e na decisão plenária proferida nos autos da Proposição nº 0.00.000.001222/2014-53, julgada na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 4 de julho de 2017;

Considerando o disposto no art. 129, III e VI, da Constituição Federal;

Considerando o que dispõem o art. 7º, I, da Lei Complementar nº 75/93; os arts. 26, I e 27, parágrafo único, III, da Lei nº 8.625/93;

Considerando a necessidade de uniformizar a Notícia de Fato e o Procedimento Administrativo, em vista dos princípios que regem a Administração Pública e dos direitos e garantias individuais;

RESOLVE:

Capítulo I: Da Notícia De Fato

Art. 1º A Notícia de Fato é **qualquer demanda** dirigida aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público, submetida à apreciação das Procuradorias e Promotorias de Justiça, conforme as atribuições das respectivas áreas de atuação, podendo ser formulada presencialmente ou não, entendendo-se como tal a realização de atendimentos, bem como a **entrada de notícias, documentos, requerimentos** ou **representações**.

Art. 2º A Notícia de Fato deverá ser registrada em **sistema informatizado de controle** e distribuída livre e aleatoriamente entre os órgãos ministeriais com atribuição para apreciá-la.

§ 1º Quando o fato noticiado for objeto de procedimento em curso, a Notícia de Fato será distribuída por prevenção.

§ 2º Se aquele a quem for encaminhada a Notícia de Fato entender que a atribuição para apreciá-la é de outro órgão do Ministério Público promoverá a sua remessa a este.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, a remessa se dará independentemente de homologação pelo Conselho Superior ou pela Câmara de Coordenação e Revisão se a ausência de atribuição for manifesta ou, ainda, se estiver fundada em jurisprudência consolidada ou orientação desses órgãos.

§ 4º Poderão ser criados mecanismos de triagem, autuação, seleção e tratamento das notícias de fato com vistas a favorecer a tramitação futura de procedimentos decorrentes, consoante critérios para racionalização de recursos e máxima efetividade e resolutividade da atuação finalística, observadas as diretrizes do Planejamento Estratégico de cada ramo do Ministério Público.

Art. 2º-A Todas as comunicações dirigidas aos órgãos do Ministério Público devem ser realizadas por meio dos serviços de protocolo ou de sistemas próprios de recebimento de informações que identifiquem, sempre que possível, o remetente, a demanda e o seu devido encaminhamento interno.

§ 1º Os documentos protocolados junto aos órgãos do Ministério Público devem ser tratados mediante o uso de soluções de tecnologia da informação, observando-se os atos normativos específicos de cada ramo ou unidade, inclusive quanto à classificação dos documentos e o tempo de guarda, previstos nos planos de classificação e tabelas de temporalidade de cada unidade ministerial.

§ 2º O uso do **endereço eletrônico institucional** ou de qualquer tipo de comunicação por meio de mídias digitais não substitui os serviços de protocolo e outros canais internos regulamentados para o recebimento de documentos físicos ou eletrônicos.

§ 3º Os documentos físicos e eletrônicos e quaisquer informações que aportarem no Ministério Público em meio diverso dos previstos no caput deste artigo deverão ser encaminhados aos serviços de protocolo ou aos sistemas próprios, de modo a possibilitar a auditabilidade e o rastreamento interno.

§ 4º A depender do **caso concreto**, poderá ser mantido o anonimato e o recebimento de dado anonimizado. (Incluído pela Resolução nº 285, de 12 de junho de 2024)

Art. 3º A Notícia de Fato será apreciada no **prazo de 30 (trinta) dias**, a contar do seu recebimento, **prorrogável uma vez**, fundamentadamente, **por até 90 (noventa) dias**.

Parágrafo único. No prazo do caput, o membro do Ministério Público poderá colher informações preliminares imprescindíveis para deliberar sobre a instauração do procedimento próprio, sendo **vedada** a expedição de requisições.

Art. 4º A Notícia de Fato será **arquivada** quando:

I – o fato narrado já tiver sido objeto de investigação ou de ação judicial ou já se encontrar solucionado;

II – a lesão ao bem jurídico tutelado for manifestamente insignificante, nos termos de jurisprudência consolidada ou orientação do Conselho Superior ou de Câmara de Coordenação e Revisão;

III – for desprovida de elementos de prova ou de informação mínimos para o início de uma apuração, e o noticiante não atender à intimação para complementá-la

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

§ 1º O noticiante será cientificado da decisão de arquivamento preferencialmente por correio eletrônico, cabendo recurso no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º A cientificação é facultativa no caso de a Notícia de Fato ter sido encaminhada ao Ministério Público em face de dever de ofício.

§ 3º O recurso será protocolado na secretaria do órgão que a arquivou e juntado à Notícia de Fato, que deverá ser remetida, no prazo de 3 (três) dias, ao Conselho Superior do Ministério Público ou à Câmara de Coordenação e Revisão respectiva para apreciação, caso não haja reconsideração.

§ 4º Será indeferida a instauração de Notícia de Fato quando o fato narrado não configurar lesão ou ameaça de lesão aos interesses ou direitos tutelados pelo Ministério Público ou for incompreensível.

§ 5º A Notícia de Fato também poderá ser arquivada quando seu objeto puder ser solucionado em atuação mais ampla e mais resolutiva, mediante ações, projetos e programas alinhados ao Planejamento Estratégico de cada ramo, com vistas à concretização da unidade institucional.

Art. 5º Não havendo recurso, a Notícia de Fato será arquivada no órgão que a apreciou, registrando-se no sistema respectivo, em ordem cronológica, ficando a documentação à disposição dos órgãos correccionais.

DIREITO PENAL

DA PARTE GERAL

TÍTULO I: DA APLICAÇÃO DA LEI PENAL

Anterioridade da lei

Art. 1º - Não há crime sem **lei anterior** que o defina. Não há pena sem prévia **cominação legal**.

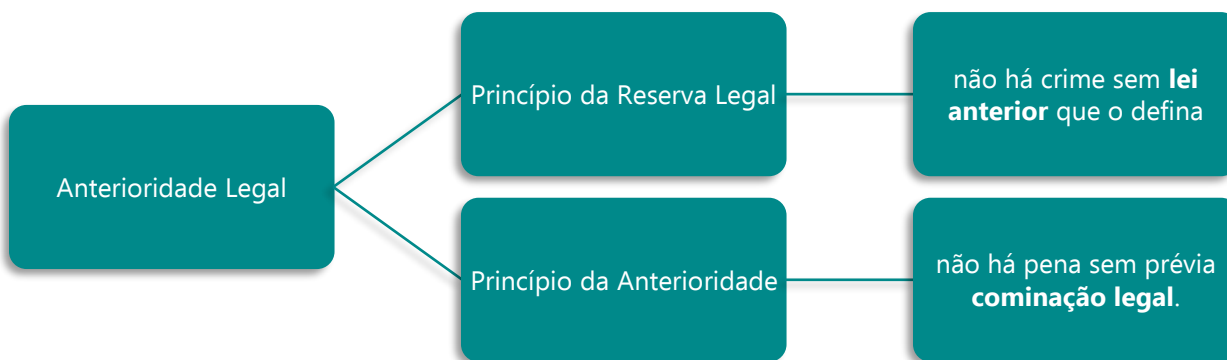
Comentário:

O princípio da Legalidade é uma **cláusula pétrea**, pois também está previsto no **art. 5º da CF/88**. Desta forma, o MP **não poderá** cominar crime e pena.

A legalidade na configuração de crimes é assegurada por certos princípios: a lei deve ser **escrita** (não se baseia em costumes), **estrita** (não permite analogias prejudiciais ao réu), **certa** (princípio da taxatividade) e **anterior** (a conduta deve ser prevista em lei antes de sua prática).

Princípio da legalidade = reserva legal + anterioridade

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)



Lei penal no tempo

Art. 2º - Ninguém pode ser punido por fato que lei posterior deixa de considerar crime, cessando em virtude dela a execução e os **efeitos penais** da sentença condenatória.

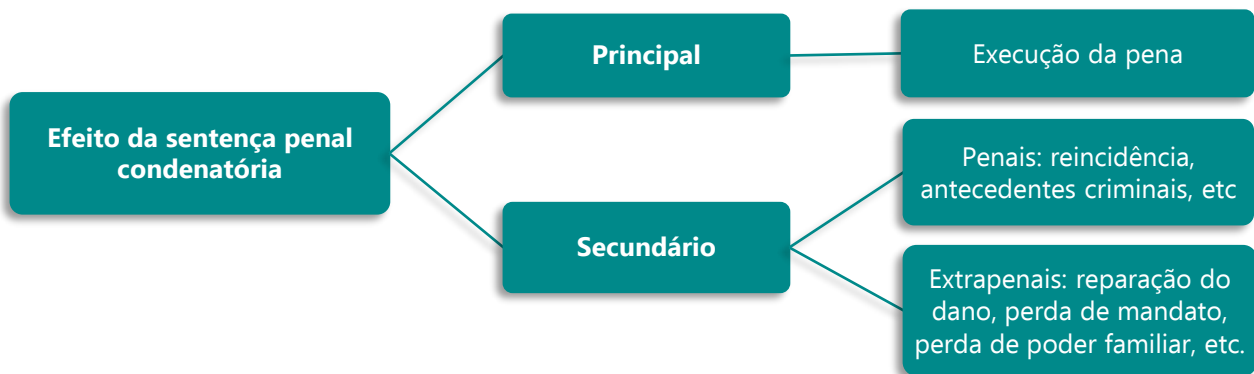
Comentário:

Abolitio criminis – a conduta descrita no tipo penal pode deixar de ser crime (abolitio criminis com a revogação do tipo penal) ou estar inserida em outro tipo penal (abolitio criminis sem a revogação do tipo penal).

Abolitio criminis com revogação do tipo penal	Abolitio criminis sem revogação do tipo penal
Adultério	Atentado violento ao pudor foi revogado e passou a ser estupro

Importante!

Tenha em mente que a abolitio criminis **não cessa os efeitos extrapenais**: art. 91, 91-A e 92 do CP.



Parágrafo único – A lei posterior, que de qualquer modo **favorecer** o **agente**, aplica-se aos fatos anteriores, **ainda que** decididos por sentença condenatória transitada em julgado.

Comentário:

Desdobramento do princípio da legalidade da Constituição Federal. Se houver o trânsito em julgado quem aplica a lei nova é o juízo da execução. Cláusula pétrea, pois também está previsto no **art. 5º da CF/88**.



Momento da jurisprudência

STF/STJ: não é possível combinação de leis. Analisa-se a nova lei no todo, pois senão o juiz estaria aplicando uma terceira lei que resultaria na junção de duas leis, atuando como legislador positivo.

Súmula 611, STF: Transitada em julgado a sentença condenatória, compete ao Juízo de Execuções a aplicação da lei mais benigna.

Súmula 471 do STJ: Os condenados por crimes hediondos ou assemelhados cometidos antes da vigência da Lei 11.464/2007 sujeitam-se ao disposto no art. 112 da Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal) para a progressão de regime prisional.

Súmula 501 do STJ: É cabível a aplicação retroativa da Lei 11.343/2006, desde que o resultado da incidência das suas disposições, na íntegra, seja mais favorável ao réu do que o advindo da aplicação da Lei 6.368/1976, sendo vedada a combinação de leis.

DIREITO PROCESSUAL PENAL

TÍTULO III: DA AÇÃO PENAL

Art. 24 - Nos crimes de **ação pública**, esta será promovida por denúncia do Ministério Público, mas dependerá, quando a lei o exigir, de requisição do Ministro da Justiça, ou de representação do ofendido ou de quem tiver qualidade para representá-lo.

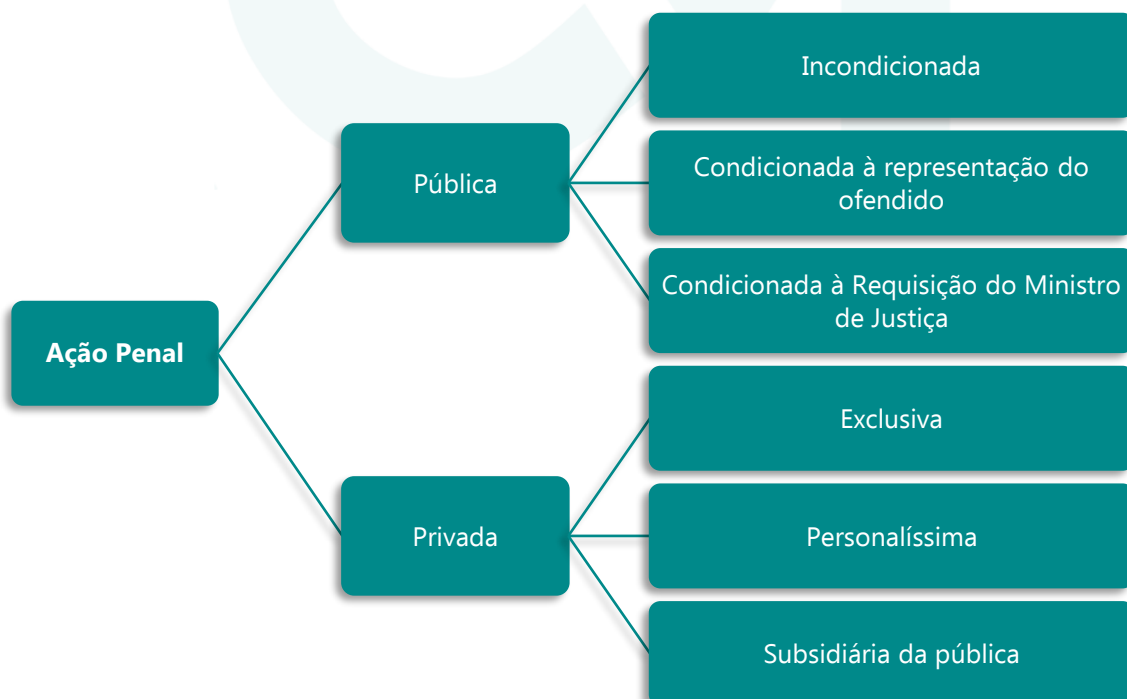
§ 1º - No **caso de morte do ofendido** ou quando **declarado ausente** por decisão judicial, o direito de representação **passará** ao cônjuge, ascendente, descendente ou irmão.

§ 2º - Seja qual for o crime, quando praticado em detrimento do patrimônio ou interesse da União, Estado e Município, a **ação penal será pública**.

Comentário:

No sistema jurídico, existem duas espécies de ação penal: **ação penal pública** e a **ação penal privada**.

A escolha da espécie de ação penal a ser promovida depende da **natureza do crime** e das **circunstâncias do caso concreto**. Além disso, a ação penal é regida pelo princípio da legalidade, segundo o qual somente pode ser promovida nos casos previstos em lei.



[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

Informativo 654: A companheira, em união estável homoafetiva reconhecida, goza do **mesmo** status de cônjuge para o processo penal, possuindo legitimidade para ajuizar a ação penal privada. STJ. Corte Especial. APn 912-RJ, Rel. Min. Laurita Vaz, julgado em 07/08/2019.

Informativo 898 do STF: No momento da denúncia, prevalece o princípio do in dubio pro societate. STF. 1ª Turma. Inq 4506/DF, rel. Min. Marco Aurélio, red. p/ o ac. Min. Roberto Barroso, julgado em 17/04/2018 (Info 898)

Art. 25 - A representação será irretratável, **depois** de **oferecida** a **denúncia**.

Comentário:

A representação será irretratável depois de oferecida a denúncia pelo Ministério Público (CP, art. 102). Isso significa dizer que o ofendido, depois de ter representado criminalmente em desfavor do agente, poderá rever o seu posicionamento e retratar-se, de modo a evitar a deflagração da ação penal, desde que assim o faça até a entrega da denúncia em cartório pelo Promotor de Justiça. Considera a lei que, após a oferta da peça acusatória pelo órgão oficial do Estado, a ação penal já não mais está subordinada ao interesse privado e daí se desvincula por completo. (SOUZA, Renee do Ó.; PIPINO, Luiz Fernando R. Direito Penal: Parte Geral. v.1. (Coleção Método Essencial). Grupo GEN, 2022. E-book. ISBN 9786559643196.)



Súmula 542, STJ: A ação penal relativa ao crime de lesão corporal resultante de violência doméstica contra a mulher é pública incondicionada.



Importante!

Caso, a vítima tenha representado perante a autoridade competente, ela poderá retirar a representação (renúncia), em **audiência específica**, na presença do juiz, ouvindo-se o MP - art. 16, Lei 11.340/06:

Lei 11.340/06, art. 16. Nas ações penais públicas **condicionadas à representação da ofendida** de que trata esta Lei, só será admitida a renúncia à representação perante o juiz, em **audiência especialmente designada com tal finalidade**, antes do recebimento da denúncia e ouvido o Ministério Público.

TEORIA GERAL DAS CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Estrutura Conceitual da Contabilidade

1) Introdução

Vamos iniciar os estudos sobre:

Estrutura Conceitual da Contabilidade (base teórica de elaboração e divulgação da informação contábil).

2) Conceito e Objetivo

A **contabilidade** é uma disciplina fundamental que envolve a coleta, registro, análise, interpretação e apresentação de informações financeiras e econômicas de uma entidade, seja ela uma empresa, organização sem fins lucrativos, governo ou indivíduo.

A Contabilidade é relevante para organizações **econômico-administrativas**, também conhecidas como "**aziendas**" (palavra italiana que se refere a fazendas), independentemente de terem ou não fins lucrativos, desde que possuam um patrimônio. Seu **objetivo principal** é fornecer informações precisas e relevantes sobre as atividades financeiras de uma entidade, permitindo que os stakeholders¹ tomem decisões informadas.

O objeto da contabilidade é o **patrimônio**, o qual é o conjunto de bens, direitos e obrigações de uma azienda. Através dos atos praticados pela administração, a entidade busca atingir seus objetivos, sejam eles de natureza econômica ou social, independentemente de estarem voltados para o lucro ou não, com base em seu patrimônio.

O patrimônio é composto por **ativos** (são os recursos econômicos com o potencial de gerar benefícios futuros, tais como dinheiro, estoques, equipamentos, propriedades e contas a receber), **passivos** (obrigações financeiras e compromissos da entidade, tais como dívidas, contas a pagar, empréstimos, salários a pagar) e **patrimônio líquido** (trata-se da diferença entre os ativos e passivos, ou seja, a parte residual após a dedução de todas as obrigações, também conhecido como capital próprio).

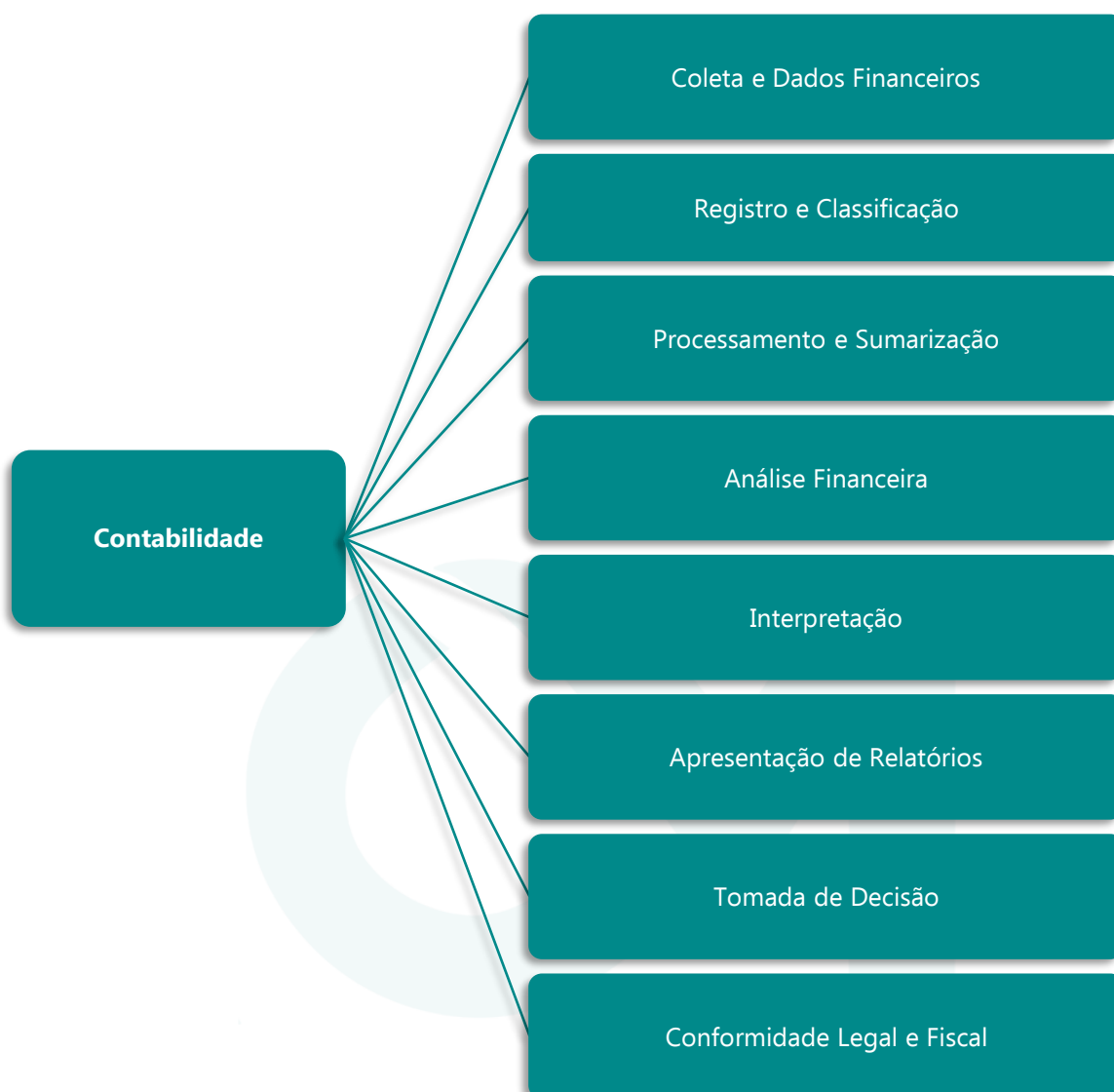
$$\text{Patrimônio} = \text{Bens} + \text{Direitos} + \text{Obrigações}$$

A contabilidade é uma disciplina dinâmica e em constante evolução, influenciada por mudanças nas normas contábeis, tecnologia e práticas comerciais. Ela desempenha um papel central na gestão e

¹ Stakeholders: Grupo de pessoas, empresas ou instituições que tem algum tipo de interesse na gestão e nos resultados de um projeto ou organização, influenciando ou sendo influenciados – direta ou indiretamente – por ela.

[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

no controle financeiro de qualquer organização fornecendo informações essenciais para avaliar seu desempenho e tomar decisões estratégicas.



Vamos estudar agora, os principais elementos que compõem o conceito de contabilidade.

Parabéns por ter chegado até aqui.

Futuro(a) aprovado no **Ministério Público do Estado de São Paulo**: saiba que, em análise estatística de nossa equipe de professores, verificamos que nas últimas provas da banca e do concurso mais de **95%** das questões de direito são baseadas na letra da Lei. Por isso, um material

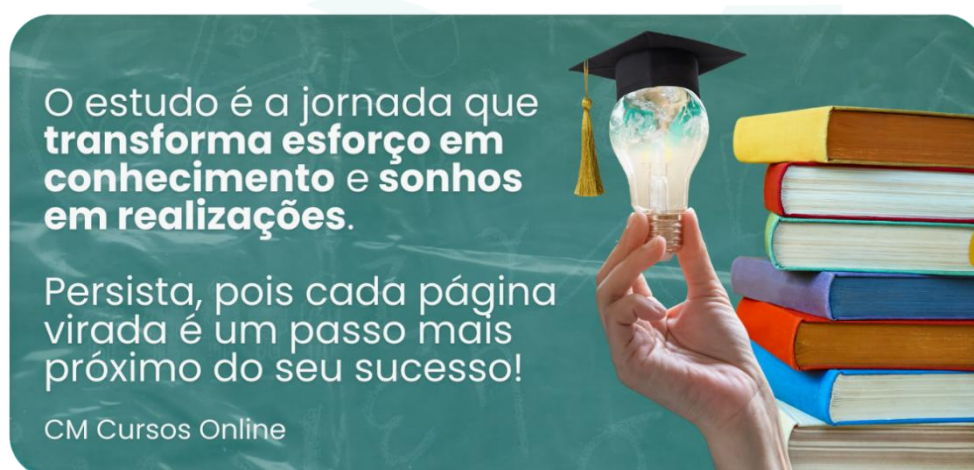
[Clique aqui para conhecer o material completo](#)

direto ao ponto para se revisar, onde aborda a legislação em si, algo que irá facilitar e muitoooo o seu estudo!

Não perca essa oportunidade de ter acesso a esse material completo!

Faça sua parte nos estudos e estude de forma estratégica para esse certame, pois isso aumentará muito as suas chances de ser aprovado.

[Clique aqui para ter acesso ao material completo](#)



Bora para cima!